



SENADO FEDERAL

PARECER Nº 1.730, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei Senado nº 223, de 2005, de autoria da Senadora Lúcia Vânia, que institui o Dia Nacional de Combate ao Trabalho Infantil.

Relator: Senador Eduardo Azeredo

I – Relatório

Vem à Comissão de Educação, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Lei do Senado nº 223, de 2005, de autoria da Senadora Lúcia Vânia, que institui o Dia Nacional de Combate ao Trabalho Infantil.

Composto de dois artigos, o projeto determina que o Dia Nacional de Combate ao Trabalho Infantil será celebrado, anualmente, no dia 12 de junho.

Em sua justificação, a autora enfatiza que o Brasil é reconhecido, mundialmente, por suas ações de erradicação do trabalho infantil e, no entanto, muito ainda tem por fazer nessa área. Criou o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), mas, apesar dos avanços alcançados, estima-se que mais de três milhões de crianças e adolescentes ainda trabalham no Brasil. Impõe-se, assim, a existência de um Dia Nacional de Combate ao Trabalho Infantil, como forma de chamar a atenção da população e das autoridades sobre a seriedade desse problema.

II – Análise

A Constituição brasileira proíbe claramente o trabalho de crianças com menos de 16 anos. Contudo, os números apresentados pelas pesquisas recentes ainda são alarmantes.

As causas do problema são conhecidas: pobreza, má distribuição de renda, falta de um sistema de educação mais abrangente e que inclua as crianças de famílias pobres, entre outras. Além disso, a demanda do mercado por mão-de-obra barata contribui para atrair essas crianças que, na maioria das vezes, estão complementando a renda familiar.

Conhecidas, também, são as dimensões e a complexidade desse problema nacional, que envolve questões sociais e econômicas, tornando-se extremamente difícil de resolver. Também, o preconceito e muitos valores preconcebidos pela sociedade dificultam enormemente a busca de soluções eficazes. Muitas vezes, inclusive, segmentos da população, por entenderem que o trabalho infantil soluciona um problema financeiro familiar peculiar das camadas mais pobres, acabam por legitimar essa forma vil de exploração.

Assim, acreditamos ser plenamente justificável e particularmente meritória a iniciativa da Senadora Lúcia Vânia de estabelecer um dia especial para o debate e a divulgação de problemas e soluções relacionados ao trabalho infantil. Com todos os setores da sociedade mobilizados para a reflexão sobre o tema, em um dia especialmente dedicado à sua discussão, o processo

de conscientização das famílias e das autoridades brasileiras será certamente mais eficaz. A construção de uma nova cultura relacionada à questão, no País, poderá ser finalmente vislumbrada.

III - Voto

Em face do exposto, não havendo qualquer óbice de natureza constitucional, jurídica, regimental e de técnica legislativa na proposição, somos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 223, de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PLS Nº 223/05 NA REUNIÃO DE 13/09/05
OS SENHORES SENADORES:**

VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA:

Senador Augusto Botelho

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- (VAGO)
JORGE BORNHAUSEN	2- GILBERTO GOELLNER
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	RELATOR
LEONEL PAVAN	8- SÉRGIO GUERRA
REGINALDO DUARTE	9- LÚCIA VÂNIA
	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

WELLINGTON SALGADO	1- AMIR LANDO
(VAGO)	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- NEY SUASSUNA
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
(VAGO)	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- PAULO RAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATH	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO - NOMINAL

PLS 223/05

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PP, PPSDB, PSL, PFL, PSB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PP, PPSDB, PSL, PFL, PSB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					VAGO				
JORGE BORNHAUSEN					GILBERTO GOELLNER	X			
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA					ROMÉU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO				
GERALDO MESQUITA					SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PM, PFL, PPSB, PSL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PM, PFL, PPSB, PSL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO	X				AMIR LANDO				
VAGO					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				NEY SUASSUNA				
GERSON CAMATA					PAPALEO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MAO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO	X			
VAGO					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PM, PFL, PPSB, PSL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PM, PFL, PPSB, PSL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ABELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL	X			
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO	X				MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI					JOAO RIBEIRO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PM, PFL, PPSB, PSL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PM, PFL, PPSB, PSL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 13/09/2005

SENADOR AUGUSTO BOTELHO
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Of. nº CE/129/2005

Brasília, 13 de setembro de 2005

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta comissão deliberou, em caráter terminativo, em reunião realizada no dia de hoje, pela aprovação

do Projeto de Lei do Senado nº 223, de 2005, de autoria de Sua Excelência a Senhora Senadora Lúcia Vânia que, "Institui o Dia Nacional de Combate ao Trabalho Infantil".

Atenciosamente, – **Augusto Botelho**, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, da Comissão de Educação.

Publicado no **Diário do Senado Federal** de 22 - 09 - 2005